



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.096, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005

= Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, mediante repasse de recursos financeiros e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios, visando o recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, destinados à reforma da Praça Deputado Leônidas Camarinha.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com a execução da obra ou aquisições necessárias, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial com a seguinte rubrica:

02.10.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

02.10.03 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

275

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Reforma da Praça Deputado Leônidas Camarinha.

§ 1º - A cobertura do crédito autorizado no *caput* será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

§ 2º - Não sendo possível a utilização dos recursos no presente exercício fica, neste ato, autorizada a utilização no exercício seguinte.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, que o Município vier a assumir em razão do referido convênio, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 19 de dezembro de 2.005

ADILSON DE SAZETI MIRA
Prefeito

ANTONIO MARCIO CHERANTI
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ALEXANDRE JOSÉ BACCILI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico